



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO D.O.E**  
**LEI MUNICIPAL 855/2018 DE 05/07/2018**

II. 1 (um) Vice-Presidente.

III. 3 (três) membros.

IV. Vereadores que aderirem voluntariamente, os quais também serão denominados membros, e que se mostrem comprometidos com as questões relativas ao enfrentamento das IST's, HIV/AIDS, hepatites virais, tuberculose e hanseníase.

Art. 6º - As reuniões da Frente Parlamentar serão públicas e ocorrerão periodicamente, em datas e locais previamente estabelecidos pelos seus membros.

Parágrafo único - As reuniões serão abertas e poderão contar com a participação de entidades representativas, membros da sociedade civil e indivíduos interessados no tema.

Art. 7º - A Frente Parlamentar tornará públicos todos os relatórios de suas atividades, como reuniões, seminários, simpósios e outros encontros, visando garantir a transparência e a ampla participação da sociedade.

Art. 8º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO

PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 9 - Proc.: 0377/2025  
Autor: PATRÍCIA SILVA

**São Gonçalo, 10 de junho de 2025.**  
**Piero de Matos Cabral**  
**PIERO CABRAL**  
**-Presidente-**

**RESOLUÇÃO Nº 136/2025**

EMENTA: ALTERA DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO Nº 017/2025, QUE CRIOU A COTA PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR MUNICIPAL - CEAPM

"FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU A SEGUINTE RESOLUÇÃO":

Art. 1º - O artigo 6º da Resolução nº 017/2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º - A Prestação de Contas da CEAPM deverá ser protocolada no Protocolo Geral da Câmara Municipal de São Gonçalo, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, após o término do mês de competência, que a encaminhará, em até 02(dois) dias úteis, a Comissão Permanente de Prestação de Contas de Cota para Exercício da Atividade Parlamentar - CEAPM, que após análise e parecer de aprovação, enviará o processo para a Presidência da Câmara para ciência."

Art. 2º - O § 6º, do artigo 9º, da Resolução nº 017/2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 6º - Caso a prestação de contas não seja aprovada até o quinto dia útil do segundo mês subsequente à sua apresentação, o repasse permanecerá suspenso até que haja a devida aprovação pela Comissão de Prestação de Contas da CEAPM."

Art. 3º - O § 12, do artigo 9º, da Resolução nº 017/2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 12 - A Comissão de Prestação de Contas de CEAPM desta Casa Legislativa fiscalizará os gastos apenas no que tange a regularidade fiscal e contábil da documentação comprobatória, cabendo exclusivamente ao Parlamentar responsabilizar-se pela compatibilidade do objeto gasto com a legislação, bem como atestar expressamente a observância dos parâmetros estabelecidos neste Ato mediante declaração escrita conforme anexo II."

Art. 4º - O § 13, do artigo 9º, da Resolução nº 17/2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 13 - A validação da despesa mencionada no parágrafo anterior não implica manifestação da Comissão de Prestação de Contas de CEAPM desta Casa quanto à observância de normas eleitorais, nem quanto à tipicidade ou ilicitude dos gastos realizados."

Art. 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 17 - Proc.: 2149/2025  
Autor: Mesa Diretora.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO

**São Gonçalo, 10 de junho de 2025.**  
**Piero de Matos Cabral**  
**PIERO CABRAL**  
**-Presidente-**

**TERMO DE APROVAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**  
**DE COTA PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE**  
**PARLAMENTAR MUNICIPAL - CEAPM**

VEREADOR BETO DA SERRARIA

Processo n: 418/2025

Tendo em vista o parecer da Comissão de Prestação de Contas de Cota para Exercício da Atividade Parlamentar, constante as folhas 80 a 83, autorizo a publicação da prestação de contas de Cota para o Exercício da Atividade Parlamentar Municipal-CEAPM que foi APROVADA, apresentada pelo Vereador ROBERTO NORIVAL FRANCISCO DE CAMPOS - VEREADOR BETO DA SERRARIA, relativo ao mês de abril de 2025, no valor de R\$ 10.000,00(dez mil reais)

**São Gonçalo, 11 de junho de 2025.**  
**Piero de Matos Cabral**  
**PIERO CABRAL**  
**-Presidente-**